



TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – TREINAMENTO

(ENQUADRAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021.)

OBJETO

Inscrição no curso **eSOCIAL E eSST NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS (ATUALIZAÇÕES)**, no formato presencial em Curitiba-PR com 21 horas de carga horária total, nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2024, objetivando o treinamento e aperfeiçoamento da Eliane de Souza Vieira – matrícula 285, de acordo com a justificativa que segue abaixo.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A **GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS** do SEMASA solicita que se proceda a contratação direta por meio inexigibilidade, diante da inviabilidade de competição, visando a participação no curso **eSOCIAL E eSST NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS (ATUALIZAÇÕES)**, no formato presencial com 21 horas de carga horária total, 18, 19 e 20 de setembro de 2024, com objetivo de fornecer treinamento e capacitação da servidora Eliane de Souza Vieira – matrícula 285, a ser fornecido pela empresa META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.517.150/0001-93, para aprimoramento dos servidores envolvidos com atribuições de obrigações trabalhistas, e previdenciárias, processos e cálculos relacionados a folha de pagamento, admissão e desligamentos, concessão de licenças, afastamentos e férias, controle de jornada de trabalho, envios para o esocial, DCTFWEB, DIRF entre outros.

Necessária se faz esta capacitação para servidora lotada na Gerência de Recursos Humanos, em virtude de adquirir conhecimentos e atualizações em procedimentos relacionados as atividades desenvolvidas no setor tais como: obrigações trabalhistas, e previdenciárias, processos e cálculos relacionados a folha de pagamento, admissão e



desligamentos, concessão de licenças, afastamentos e férias, controle de jornada de trabalho, envios para o esocial, DCTFWEB, DIRF.

A contratação tem extrema relevância para possibilitar a capacitação da funcionária mencionada com objetivo de aprimorar os conhecimentos que são aplicados diariamente nas atividades referentes a obrigações trabalhistas, e previdenciárias, processos e cálculos relacionados a folha de pagamento, admissão e desligamentos, concessão de licenças, afastamentos e férias, controle de jornada de trabalho, envios para o esocial, DCTFWEB, DIRF entre outros.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

De acordo com a alínea “f”, do inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/21, a singularidade e experiência profissional do(a) palestrante RODRIGO MORAES e RENATA DORINI representados pela empresa META CURSOS E TREINAMENTOS, CNPJ 11.517.150/0001-93, enquadra-se no conceito de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Do entendimento do TCU quanto às contratações de cursos abertos, extrai-se um trecho da Decisão nº 439/1998 – Plenário que considera que esses cursos de capacitação se contratada por Inexigibilidade de Licitação, nestes termos: “*O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a **inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação (...)***”.

No que tange a notória especialização, temos que o empresa/palestrante Rodrigo Moraes, detém:

Graduado em Direito pela PUC-PR; Pós Graduado – Direito do trabalho e Processo Trabalhista - Uninter; Pós Graduando – Pós em Compliance, LGPD e Atualizações Trabalhistas - IEPREV; Orientador Trabalhista, Consultor de Empresas, com mais de 20 anos de atuação na área de rotinas trabalhistas; Já ministrou aulas em várias instituições pelo Brasil; Experiência de 7 anos como Gerente de Controladoria - Controle Interno da FEAS - Fundação de Atenção à Saúde de Curitiba; Especialista em eSocial na área Pública e Privada; Especialista em planilhas eletrônicas autor do Curso Excel para Departamento Pessoal/RH.

No que tange a notória especialização, temos que a empresa/palestrante Renata Dorini, detém:



Graduada em Enfermagem, Pós-graduada em Enfermagem do Trabalho, Especialista em segurança e medicina do trabalho. Professora palestrante – Gestão de Cultura. Consultora certificada em órgãos públicos. Integrante do Portfólio de palestrantes da comissão de cultura e eventos da OAB de São Paulo. Docente em MBA Gestão de departamento pessoal e compliance trabalhista. Autora-Costurando SST no eSocial e construindo SST no e-social- Vol 1 e 2.

Portanto, verifica-se que a META CURSOS E TREINAMENTOS possui a notória especialização desejada, demonstrando ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento da demanda do SEMASA.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros/as potenciais prestadores/as dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: “9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...).

Para tanto, juntou-se ao processo notas fiscais de outros treinamentos realizados pela META CURSOS E TREINAMENTOS, ficando demonstrado, portanto, a compatibilidade do preço de mercado.



Nota Fiscal	Data	Tomador (empresa/órgão)	Valor R\$*
1	15/03/2024	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO EST DE SP	2.700,00
2	15/03/2024	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ	2.7000,00
3	10/05/2024	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN	2.700,00
4	10/05/2024	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN	2.700,00

* Os valores aqui relacionados referem-se CURSO DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DO ESCOPO DA CAPACITAÇÃO

NOME DO EVENTO	eSOCIAL E eSST NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS (ATUALIZAÇÕES)
MODALIDADE	Presencial na Av. Sete de Setembro, 2516, Centro, Curitiba-PR
NÚMERO DE PARTICIPANTES	01
DATA DE REALIZAÇÃO	18, 19 e 20 de setembro de 2024
CARGA HORÁRIA	21 horas
CONTRATADO	Meta Cursos e Treinamentos
DADOS DA EMPRESA	Razão Social: Meta Cursos e Treinamentos Ltda. Endereço: R Padre Geraldo Spetmann, 278 Cep: 88704-350 Tubarão-SC CNPJ: 11.517.150/0001-93 Tel: 48 3626 5848 Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0410 Conta Corrente: 1601-6
INSTRUTOR(ES)	RODRIGO MORAES e RENATA DORINI
INSCRIÇÃO CURSO	2.700,00



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

Itajaí, 21 de agosto de 2024.

Larissa Vieira Cascaes dos Santos
Gerente de Recursos Humanos